

**NOVA ABERTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, NOVOS DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, NOVOS DE FÁBRICA, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E INFORMADOS AO LONGO DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08horas e 31min do dia 30/08/2023

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:**

[pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS**

**Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.**

**Setor de Licitações**

**Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)**

**Telefone: (37) 3329-1844 –**

**E-mail: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**NOVA ABERTURA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Agentes de Contratação nomeados pelas Portarias nº 5.262 de 29 de junho de 2023, 5.263 de 29 de junho de 2023, 5.264 de 29 de junho de 2023, 5.265 de 29 de junho de 2023 e 5.266 de 29 de junho de 2023, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 5.178 de 28 de abril de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com) ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 30/08/2023**

**HORÁRIO: 08horas e 31min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, NOVOS DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, NOVOS DE FÁBRICA, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E INFORMADOS AO LONGO DESTES INSTRUMENTOS.**

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>Veículos de passeio com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 (quatro) portas;</li> <li>- 0 KM, novo de fábrica;</li> <li>- Com capacidade de no mínimo 05 lugares;</li> <li>- Motor FLEX (gasolina ou álcool);</li> <li>- Potência mínima de 71 CVs(G) E 74 CVs (E);</li> <li>- Motor igual ou superior a 1.0;</li> <li>- Veículo Ano/Modelo mínimo: 2022/2023;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;</li> <li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>- Vidros Elétricos nas portas dianteiras;</li> <li>- Sistema de freios ABS;</li> <li>- Capacidade do tanque de combustível (litros) com no mínimo 45 litros;</li> <li>- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central);</li> <li>- Airbag duplo (motorista e passageiro frente);</li> <li>- Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco, triângulo, pneu estepe;</li> <li>- Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;</li> <li>- Prazo de entrega até 90 dias.</li> <li>- Revisão do veículo com raio de</li> </ul>	1.079.67902	UN	04	R\$ 69.340,83	R\$ 277.363,32

	<p>distância limitado a 210 km; - Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada, a ser realizado na sede da secretaria demandante.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

2	<p><b>Veículos tipo pick-up cabine dupla – CD com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínimo 02 (duas) portas;</li> <li>- 0 KM - novo de fábrica;</li> <li>- Com capacidade de, no mínimo, 05 lugares;</li> <li>- Motor FLEX (gasolina ou álcool);</li> <li>- Potência mínima de 100 CV(G);</li> <li>- Veículo Ano/Modelo mínimo: 2023;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Airbag duplo (motorista e passageiro frente);</li> <li>- Vidros e travas elétricos;</li> <li>- Carga útil de no mínimo 570 litros;</li> <li>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;</li> <li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>- Sistema de freios ABS;</li> <li>- Protetor de caçamba;</li> <li>- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)</li> <li>- Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco; triângulo; pneu estepe;</li> <li>- Garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses.</li> <li>- Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km;</li> <li>- Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada, a ser realizado na sede da secretaria demandante.</li> <li>- Prazo de entrega: até 90 dias.</li> </ul>	1.079.67903	UN	02	R\$112.063,67	R\$ 224.127,34
<b>VALOR TOTAL: R\$ 501.490,66</b>						

## **2. PREÇO MÁXIMO.**

Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos, nos termos do art. 59, III da Lei Federal 14.133/21

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **3.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.5.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**4.2.** Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**4.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

**4.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**4.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**4.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**4.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

**4.14.** Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**4.16.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.17.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**4.18.** A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;

**4.19.** Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item 8 deste Edital,

**4.20.** Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos do licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

**4.21.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

**4.22.** Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**4.23.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**4.24.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

**4.25.** O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

**4.26.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA**

**5.1.** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances..

**5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;

- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7. PROPOSTA ESCRITA**

**5.7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o envio das propostas.**

**5.7.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

b) **Data e assinatura do representante legal da proponente;** (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

c) **Razão social, CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **Inscrição Estadual**

d) Endereço completo;

e) **As especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.12.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO**

**6.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**6.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**6.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**6.4.** A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**6.5.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**6.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o item 4.19 e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6.8.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

**6.11.** A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**6.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**6.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) agente de contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o item 4.19 e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6.15.** As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

#### **6.16. Do Desempate**

**6.16.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**7.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos para a apresentação dos documentos de habilitação.**

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão aqueles previstos no Termo de Referência ( Anexo 01 do edital), o quais são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** Para comprovar a habilitação dos licitantes cuja proposta foi aceita na fase dos lances, será exigida a documentação relativa:

### **8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**8.3.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

a) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

d) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

e) Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

f) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

**8.4. Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;**

**8.5.** O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

**8.6.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.7.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**8.8.** Da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.10.** Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.11.** Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **9. DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**9.1.** A referida lei complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”. Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a necessidade do Município de Formiga em realizar processo licitatório para a aquisição de 6 (SEIS) veículos, zero km, novos de fábrica, registra-se que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/06 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o que não se aplica ao presente processo, tendo em vista que durante o planejamento, fase interna da licitação, constatou-se que não houve participação significativa de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, também não há cadastro nesta Municipalidade de nenhuma empresa desta categoria representante do objeto a ser licitado. O artigo 49, II da Lei Complementar 123/2006, reza que não se aplica o disposto no artigo 48, da mesma Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, restringindo a elas a competição.

**9.2.** Diante de tais circunstâncias, evitando que se tenha um pregão frustrado ou com competitividade restrita, temos ser mais vantajoso à Administração Pública, não aplicar aqui a exclusividade do citado artigo 48, mas sim a vantajosidade inculpada no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, facultando uma participação ampla ao certame, aumentando assim a competitividade.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** De acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, artigos 155 e 163, o licitante/contratado, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto do contrato;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Será aplicado aos responsáveis por infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas, como aquelas que não acarretam prejuízos significativos no objeto da contratação;

II. Multa a ser aplicada que deve ser superior a 0,5% até o máximo de 30% do valor da contratação;

III. O impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos;

IV. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Os atos previstos como infrações administrativas neste edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal gestor do processo, devidamente justificado.

**11.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**12.2.** 06 01 04.122.0001.1.003 4.4.90.52 - Aquisição de equipamentos e material permanente da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana.

**12.3.** 07 01 04.122.0001.1.074 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Gestão Ambiental - Equipamentos e Material Permanente.

**12.4.** 07 01 18.305.0028.1.080 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para o CODEVIDA – Centro de Defesa à Vida animal - Equipamentos e Material Permanente.

**12.5.** 05.0104.122.0001.1.018.4.4.90.52( 1674) – Equipamentos e Material Permanente

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com). Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**13.4.** As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites

www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br , ficando acessíveis a todos os interessados.

**13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

**13.6.** . A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.7.** . Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.8.** O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

#### **14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**14.1.** A licitante vencedora deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia de fábrica, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia.

**14.2.** O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

**14.3.** No caso do veículo apresentar defeito e, conseqüentemente vier a ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**14.4.** O ônus de correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

**14.5.** O contrato decorrente desta aquisição vigorará pelo prazo igual da garantia informada pela vencedora, não sendo inferior a 12 (doze) meses.

#### **15. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

**15.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

##### **16.1. Recebimento do Objeto**

**16.2.** O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**16.3.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**16.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**16.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**16.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**16.8.** Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

**16.9.** No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.

**16.10.** O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

**16.11. Forma de pagamento**

**16.12.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**16.13.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**16.14.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**16.15.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.

**16.16.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**16.17.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**16.18.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**16.19.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **17. EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**17.1.** O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência a nexa a este edital e na proposta.

**17.2.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**17.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**17.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**17.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**17.7.** Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.



**17.8.** No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.

**17.9.** O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

## **18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A execução do contrato decoorentedesse processo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **ADÚLIO SOUTO FERREIRA, PETRÔNIO BERNARDES DE CASTRO, IVO BRITO BORGES**, indicados pela **PORTARIA DE Nº 5.243, DE 16 DE JUNHO DE 2023**, denominado Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, especialmente designado pela Secretaria Gestora, nos termos da Lei 14.133/2021, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato. A gestão dos contratos ficará a cargo dos seguintes responsáveis:

**18.2. HUMBERTO DE PAULA CUNHA – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental**

**18.3. RÔMULO CABRAL DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana**

**18.4. FELIPE BASÍLIO NUNES – Secretaria Municipal de Obras e Transito**

**18.5.** Competirá aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

**18.6.** Competirá aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Fiscal do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**18.7.** A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**18.8.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**18.9.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**18.10.** A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**19.1.1.** Emitir Autorização de Fornecimento;

**19.1.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência;

**19.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará os valores contratados conforme exigência do DECRETO MUNICIPAL Nº 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 e Leis aplicáveis;

**19.1.4.** Fiscalizar a execução do processo licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**19.1.5.** Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**19.1.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

#### **19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**19.2.1.** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não sofrer danos durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

**19.2.2.** Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

**19.2.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

**19.2.4.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 30 (trinta) dias e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**19.2.5.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto; - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto; - Observar, atender,



respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**19.2.6.** Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, com emplacamento no Município de Formiga - MG, incluído pagamento de impostos e taxas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Os veículos deverão ser entregues prontos para uso;

**19.2.7.** Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;

**19.2.8.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

## **20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**

**20.1.** Fica assegurado ao Município de Formiga - MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**20.6.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados ( art. 71§3º da Lei nº 14.133, de 2021)

**20.7.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação.

## **21. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**21.1.** Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**21.2.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis

com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**21.3.** Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**21.4.** As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III –ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Formiga, 16 de agosto de 2023.

---

**LUCAS EDUARDO PEREIRA**  
**COORDENADOR DE PREGÃO**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**HUMBERTO DE PAULA CUNHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**RÔMULO CABRAL DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**FELIPE BASÍLIO NUNES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**1. OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO**

1.1. Aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio, zero quilômetro, novos de fábrica, com capacidade de 05 lugares, 02 (dois) veículos tipo pick-up, zero quilômetro, novos de fábrica, cabine dupla com capacidade de 05 lugares, para atender as secretarias municipais, em conformidade com especificações e quantitativos previamente definidos e informados ao longo deste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UNID ADE DE MEDI DA</b>	<b>QUANTID ADE</b>	<b>VALOR UNITÁRI O(R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL(R\$)</b>
-------------	----------------------	---------------	--	------------------------	-------------------------------------	-----------------------------

1	<p><b>Veículos de passeio com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 (quatro) portas;</li> <li>- 0 KM, novo de fábrica;</li> <li>- Com capacidade de no mínimo 05 lugares;</li> <li>- Motor FLEX (gasolina ou álcool);</li> <li>- Potência mínima de 71 CVs(G) E 74 CVs (E);</li> <li>- Motor igual ou superior a 1.0;</li> <li>- Veículo Ano/Modelo mínimo: 2022/2023;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;</li> <li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>- Vidros Elétricos nas portas dianteiras;</li> <li>- Sistema de freios ABS;</li> <li>- Capacidade do tanque de combustível (litros) com no mínimo 45 litros;</li> <li>- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central);</li> <li>- Airbag duplo (motorista e passageiro frente);</li> <li>- Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco, triângulo, pneu estepe;</li> <li>- Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;</li> <li>- Prazo de entrega até 90 dias.</li> <li>- Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km;</li> <li>- Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada, a ser realizado na sede da secretaria demandante.</li> </ul>	1.079.67902	UN	04	R\$ 69.340,83	R\$ 277.363,32
---	--	-------------	----	----	---------------	----------------

2	<p><b>Veículos tipo pick-up cabine dupla – CD com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínimo 02 (duas) portas;</li> <li>- 0 KM - novo de fábrica;</li> <li>- Com capacidade de, no mínimo, 05 lugares;</li> <li>- Motor FLEX (gasolina ou álcool);</li> <li>- Potência mínima de 100 CV(G);</li> <li>- Veículo Ano/Modelo mínimo: 2023;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Airbag duplo (motorista e passageiro frente);</li> <li>- Vidros e travas elétricos;</li> <li>- Carga útil de no mínimo 570 litros;</li> <li>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;</li> <li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>- Sistema de freios ABS;</li> <li>- Protetor de caçamba;</li> <li>- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)</li> <li>- Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco; triângulo; pneu estepe;</li> <li>- Garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses.</li> <li>- Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km;</li> <li>- Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada, a ser realizado na sede da secretaria demandante.</li> <li>- Prazo de entrega: até 90 dias.</li> </ul>	1.079.67903	UN	02	R\$112.063,67	R\$ 224.127,34
<b>VALOR TOTAL: R\$ 501.490,66</b>						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **DECRETO MUNICIPAL N° 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação faz-se necessária tendo em vista as necessidades para a realização das atividades operacionais das secretárias demandantes, como transporte dos fiscais das secretarias e demais servidores em suas atribuições, fazendo com que os servidores prestem um serviço com maior agilidade aos munícipes.

2.2. Assim a realização de processo de licitação para aquisição de veículos se justifica de forma garantir o fluxo de trabalho, proporcionando maior agilidade nas ações da Secretarias Municipais demandantes, possibilitando o deslocamento dos servidores com segurança e conforto até as unidades de realização do serviço, além do deslocamento destes servidores até outros municípios quando for necessário a serviço da Administração Municipal.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Os veículos de passeio geralmente são projetados para acomodar 5 passageiros, incluindo o motorista, tem como foco o conforto dos ocupantes. Isso inclui assentos ergonômicos e acolchoados, espaço adequado para pernas e cabeças, suspensão suave para absorção de impactos e isolamento de ruído para uma viagem mais tranquila. São equipados com recursos de segurança para proteger os ocupantes em caso de acidentes. Isso pode incluir airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS (Sistema de Freios Antibloqueio), controle de estabilidade, cintos de segurança de três pontos, entre outros.

3.2. Com a crescente preocupação com o consumo de combustível e as emissões de poluentes, os veículos de passeio estão cada vez mais sendo projetados com eficiência energética em mente. Isso pode incluir motores mais eficientes, tecnologias de recuperação de energia, sistemas de start-stop que desligam o motor em paradas e melhorias aerodinâmicas.

3.3. A pick-up tem como característica fundamental a sua capacidade de transportar carga. Esses veículos são projetados com uma caçamba na parte traseira que permite o transporte de mercadorias, equipamentos ou materiais. A capacidade de carga pode variar de acordo com o modelo e a configuração do veículo.

3.4. Esses veículos são práticos, confortáveis e possuem um bom desempenho, no geral elas são indicadas para trabalhadores que precisam transportar grandes objetos ou materiais pesados.

3.5. As pick-ups são construídas para serem resistentes e duráveis, capazes de suportar cargas pesadas e estradas da zona rural. Elas geralmente possuem carrocerias reforçadas e chassis robustos para garantir sua capacidade de carga e durabilidade em longo prazo.



3.6. Garantia e assistência técnica do objeto

**3.6.1. A garantia é uma promessa feita pelo fabricante de que o veículo estará livre de defeitos de fabricação durante um determinado período de tempo ou quilometragem. Se ocorrer algum problema coberto pela garantia dentro desse período, o fabricante se compromete a reparar ou substituir as peças defeituosas sem custo para o proprietário do veículo.**

**3.6.2. Os termos e condições da garantia podem variar entre os fabricantes e modelos de veículos, mas geralmente incluem cobertura para o motor, transmissão, sistema elétrico e outros componentes importantes. É importante ler atentamente o manual do proprietário e entender os detalhes da garantia do seu veículo.**

**3.6.3. A assistência técnica, por sua vez, refere-se aos serviços de manutenção e reparo oferecidos pelos fabricantes ou oficinas autorizadas. Esses serviços podem incluir a troca de óleo, revisões periódicas, reparos de emergência, substituição de peças desgastadas, entre outros. Geralmente, os fabricantes recomendam seguir um cronograma de manutenção para garantir o bom funcionamento do veículo e preservar a validade da garantia.**

3.7. Vantagens:

3.7.1. Dirigibilidade:

3.6.1.1. Ambos possuem sistemas de direção precisos, suspensões ajustadas para equilibrar conforto e estabilidade nas curvas e características de dirigibilidade que permitem ao motorista uma experiência agradável ao volante.

3.6.1.2. A maioria dos modelos já saem das fábricas sensores e/ou câmeras de estacionamento;

3.6.1.3. Além de prevenir acidentes, tais apetrechos ajudam o motorista a trafegar por via estreitas (o que pode ser complicado, dadas as dimensões do veículo) e enfrentar com tranquilidade e segurança viagens mais longas e cansativas.

3.6.2. Conforto:

3.6.2.1. Veículos de passeio são projetados para oferecer um ambiente confortável aos ocupantes. Eles têm assentos com acolchoamento adequado, espaço para pernas e cabeças dos passageiros, além de isolamento de ruído para proporcionar uma viagem mais tranquila.

3.6.2.2. As pick-ups sejam projetadas principalmente para trabalho pesado, muitos fabricantes estão incorporando recursos de conforto e tecnologia em seus modelos. Isso pode incluir assentos confortáveis, sistemas de entretenimento, conectividade Bluetooth, sistemas de assistência ao motorista, como câmeras de ré, sensores de estacionamento e recursos de segurança avançados.

### 3.6.3. Potência e estabilidade:

3.6.3.1. A potência de um veículo está relacionada à capacidade do motor em gerar energia para impulsionar o veículo. Geralmente, a potência é medida em cavalos-vapor (CV) ou quilowatts (kW). A potência afeta diretamente o desempenho do veículo, incluindo a capacidade de aceleração, velocidade máxima e resposta ao comando do acelerador. Um veículo com maior potência tende a oferecer uma condução mais ágil e dinâmica.

3.6.3.2. A estabilidade é a capacidade do veículo de se manter equilibrado e controlado durante a condução. Ela é influenciada por diversos fatores, como a suspensão, a distribuição de peso, a largura da carroceria e o centro de gravidade do veículo. Um veículo com boa estabilidade é capaz de manter uma trajetória precisa, mesmo em curvas acentuadas ou em condições adversas, como pisos molhados ou escorregadios.

### 3.6.4. Transporte de carga:

3.6.4.1. Os veículos tipo passeio não são projetados principalmente para o transporte de cargas pesadas, mas em determinadas situações, é possível fazer o transporte de carga leve em um veículo desse tipo.

3.6.4.2. As pick-ups são espaçosas e possuem caçamba. São capazes e acomodar até cinco passageiros, além de uma boa quantidade de carga;

3.6.4.3. Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta Administração, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO de 04 (quatro) veículo tipo passeio com capacidade de 05 lugares e 02 (dois) veículo tipo pick-up cabine dupla.

3.6.4.4. O prazo de entrega do bem é de até 90 dias (noventa dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Formiga.

3.6.4.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENORPREÇO, considerando os fluxos procedimentais. Neste cenário, a adoção do pregão eletrônico para compra do bem pretendido demonstrou ser o procedimento mais indicado na situação vigente ao permitir uma aquisição do item demandado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### 5. AMPLA CONCORRÊNCIA

5.1. A referida lei complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”. Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a necessidade do Município de Formiga em realizar processo licitatório para a aquisição de 6 (SEIS) veículos, zero km, novos de fábrica, registra-se que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/06 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o que não se aplica ao presente processo, tendo em vista que durante o planejamento, fase interna da licitação, constatou-se que não houve participação significativa de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, também não há cadastro nesta Municipalidade de nenhuma empresa desta categoria representante do objeto a ser licitado. O artigo 49, II da Lei Complementar 123/2006, reza que não se aplica o disposto no artigo 48, da mesma Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, restringindo a elas a competição.

5.2. Diante de tais circunstâncias, evitando que se tenha um pregão frustrado ou com competitividade restrita, temos ser mais vantajoso à Administração Pública, não aplicar aqui a exclusividade do citado artigo 48, mas sim a vantajosidade insculpida no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, facultando uma participação ampla ao certame, aumentando assim a competitividade.

### 6. DA MODALIDADE

6.1. O A fim de garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade, o município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

**2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.**

**6.2. Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.**

## **7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1. O julgamento das propostas será o menor preço por item.**

## **8. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de Entrega**

8.1.1. O prazo de entrega do bem é de até 90 dias (noventa dias) corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da Prefeitura Municipal de Formiga - MG.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. A entrega deverá ocorrer no pátio da sede da Prefeitura Municipal de Formiga, localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121 - Centro – Formiga/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. 15.3. O Município designará funcionário responsável para recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados conforme exigência do **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, não podendo ser cobradas taxas e despesas adicionais pela Contratada.

8.1.4. O recebimento do veículo na sede da Prefeitura municipal de Formiga, poderá ser feito em caráter provisório pelo Fiscal responsável pelo recebimento, fiscalização e aprovação do bem entregue, sempre que o Fiscal entender ser conveniente e necessário para que possa conferir o item componentes de funcionamento do bem.

8.1.5. Em caso de recebimento provisório definido no item anterior, o Fiscal fornecerá, no prazo de cinco dias úteis, documento atestando o recebimento definitivo do bem ou a devolução do mesmo com as razões da devolução, quando for o caso.

8.1.6. Ao Município reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, parágrafo 7º. Da Lei 14.133/2021.

8.1.7. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e

quaisquer outras despesas que incluam ou venhama incidir no preço proposto.

8.2. Da Garantia e assistência técnica

8.2.1. A licitante vencedora deverá firmar contrato junto ao Município de Formiga e apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar referente a garantia de fábrica, para o fiscal responsável pelo processo licitatório como forma de comprovação da garantia.

8.2.2. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

8.2.3. No caso do veículo apresentar defeito e, conseqüentemente vier a ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

8.2.4. O ônus de correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

**8.2.5. O contrato decorrente desta aquisição vigorará pelo prazo igual da garantia informada pela vencedora, não sendo inferior a 12 (doze) meses.**

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato decorrente desse processo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **ADÚLIO SOUTO FERREIRA, PETRÔNIO BERNARDES DE CASTRO, IVO BRITO BORGES**, indicados pela **PORTARIA DE Nº 5.243, DE 16 DE JUNHO DE 2023**, denominado Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, especialmente designado pela Secretaria Gestora, nos termos da Lei 14.133/2021, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato. A gestão dos contratos ficará a cargo dos seguintes responsáveis:

- **HUMBERTO DE PAULA CUNHA – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental**
- **RÔMULO CABRAL DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana**
- **FELIPE BASÍLIO NUNES – Secretaria Municipal de Obras e Transito**

9.2. Competirá aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

9.3. Competirá aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Fiscal do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.7. A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

10.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará os valores contratados conforme exigência do **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 e Leis aplicáveis;**

10.1.4. Fiscalizar a execução do processo licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.1.5. Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não sofrer danos durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

10.2.2. Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;



10.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 30 (trinta) dias e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto; - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto; - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.4. Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, com emplacamento no Município de Formiga - MG, incluído pagamento de impostos e taxas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Os veículos deverão ser entregues prontos para uso;

10.2.5. Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;

10.2.6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **11.1. Recebimento do Objeto**

11.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.7. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

11.1.8. No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.

11.1.9. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

## 11.2. Forma de pagamento

11.2.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

11.2.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

11.2.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.

11.2.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.2.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.2.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração



de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.2.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA pela plataforma do pregão eletrônico LICITANET, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **12.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

12.2.1. As condições de habilitação serão definidas no edital conforme artigo 65, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

## **12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.3.1. Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

12.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **12.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

12.4.1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

12.4.3. Certidão de Regularidade Estadual;

12.4.4. Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

12.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

## 12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).**

12.6. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

12.6.1. assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

12.8. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

12.9. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 501.490,66 (quinhentos e um mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração os valores obtidos através de coleta de preços.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 06 01 04.122.0001.1.003 4.4.90.52 - Aquisição de equipamentos e material permanente da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana.
- 07 01 04.122.0001.1.074 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Gestão Ambiental - Equipamentos e Material Permanente.
- 07 01 18.305.0028.1.080 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para o CODEVIDA – Centro de Defesa à Vida animal - Equipamentos e Material Permanente.
- 05.0104.122.0001.1.018.4.4.90.52( 1674) – Equipamentos e Material Permanente

## 15. INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. Advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4. 18.1.5. 18.1.6., a multa será de 0,5% a 15% do valor homologado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.8., 18.1.9., 18.1.10., 18.1.11. e 18.1.12., a multa será de 15% a 30% do valor homologado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirão responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

16.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como o **DECRETO MUNICIPAL N° 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro Edital.

16.3. O futuro edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga, 16 de agosto de 2023.

Elaborado por:

---

**LETÍCIA TELES LOPES NUNES MOTA**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**HUMBERTO DE PAULA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**RÔMULO CABRAL DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**FELIPE BASÍLIO NUNES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**



**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº98/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023**

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº46/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio, zero quilômetro, novos de fábrica, com capacidade de 05 lugares, 02 (dois) veículos tipo pick-up, zero quilômetro, novos de fábrica, cabine dupla com capacidade de 05 lugares, para atender as secretarias municipais, em conformidade com especificações e quantitativos previamente definidos e informados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p><b>Veículos de passeio com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 (quatro) portas;</li> <li>- 0 KM, novo de fábrica;</li> <li>- Com capacidade de no mínimo 05 lugares;</li> <li>- Motor FLEX (gasolina ou álcool);</li> <li>- Potência mínima de 71 CVs(G) E 74 CVs (E);</li> <li>- Motor igual ou superior a 1.0;</li> <li>- Veículo Ano/Modelo mínimo: 2022/2023;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;</li> <li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>- Vidros Elétricos nas portas dianteiras;</li> <li>- Sistema de freios ABS;</li> <li>- Capacidade do tanque de combustível (litros) com no mínimo 45 litros;</li> <li>- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central);</li> <li>- Airbag duplo (motorista e passageiro frente);</li> <li>- Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco, triângulo, pneu estepe;</li> <li>- Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;</li> <li>- Prazo de entrega até 90 dias.</li> <li>- Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km;</li> <li>- Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada, a ser realizado na sede da secretaria demandante.</li> </ul>	1.079.67902	UN	04

2	<p><b>Veículos tipo pick-up cabine dupla – CD com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínimo 02 (duas) portas;</li> <li>- 0 KM - novo de fábrica;</li> <li>- Com capacidade de, no mínimo, 05 lugares;</li> <li>- Motor FLEX (gasolina ou álcool);</li> <li>- Potência mínima de 100 CV(G);</li> <li>- Veículo Ano/Modelo mínimo: 2023;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Airbag duplo (motorista e passageiro frente);</li> <li>- Vidros e travas elétricos;</li> <li>- Carga útil de no mínimo 570 litros;</li> <li>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;</li> <li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>- Sistema de freios ABS;</li> <li>- Protetor de caçamba;</li> <li>- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)</li> <li>- Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco; triângulo; pneu estepe;</li> <li>- Garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses.</li> <li>- Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km;</li> <li>- Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada, a ser realizado na sede da secretaria demandante.</li> <li>- Prazo de entrega: até 90 dias.</li> </ul>	1.079.67903	UN	02
---	--	-------------	----	----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de no mínimo 12 meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. .

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **6.2. Recebimento do Objeto**

a) O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**b)** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**c)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**d)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**e)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**f)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**g)** Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica (manual), a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

**h)** No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.

**i)** O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

**6.3.** Forma de pagamento

**6.4.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**6.5.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**6.6.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.

**6.8.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.9.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**6.11.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

A garantia e assistência técnica do objeto será conforme prevê o termo de referência anexo ao Edital

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Emitir Autorização de Fornecimento;

**8.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência;

**8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará os valores contratados conforme exigência do DECRETO MUNICIPAL Nº 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 e Leis aplicáveis;

**8.4.** Fiscalizar a execução do processo licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**8.5.** Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do edital e seus anexos.

**8.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não sofrer danos durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

**9.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

**9.3.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 30 (trinta) dias e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**9.4.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto; - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto; - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**9.5.** Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, licenciamento, sendo seguro obrigatório (DPVAT) pago, com emplacamento no Município de Formiga - MG, incluído pagamento de impostos e taxas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Os veículos deverão ser entregues prontos para uso;

**9.6.** Manter assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;

**9.7.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

## **CLÁUSULA DÉCIMA—INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. De acordo com a LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, artigos 155 e 163, o licitante/contratado, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto do contrato;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Será aplicado aos responsáveis por infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas, como aquelas que não acarretam prejuízos significativos no objeto da contratação;

II. Multa a ser aplicada que deve ser superior a 0,5% até o máximo de 30% do valor da contratação;

III. O impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos;

IV. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.10. Indenizações e multas.

11.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*A contratação será atendida pelas seguintes dotações:*

- 06 01 04.122.0001.1.003 4.4.90.52 - Aquisição de equipamentos e material permanente da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana.
- 07 01 04.122.0001.1.074 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Gestão Ambiental - Equipamentos e Material Permanente.
- 07 01 18.305.0028.1.080 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para o CODEVIDA – Centro de Defesa à Vida animal - Equipamentos e Material Permanente.
- 05.0104.122.0001.1.018.4.4.90.52( 1674) – Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

ANEXO III

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>Veículos de passeio com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 (quatro) portas;</li> <li>- 0 KM, novo de fábrica;</li> <li>- Com capacidade de no mínimo 05 lugares;</li> <li>- Motor FLEX (gasolina ou álcool);</li> <li>- Potência mínima de 71 CVs(G) E 74 CVs (E);</li> <li>- Motor igual ou superior a 1.0;</li> <li>- Veículo Ano/Modelo mínimo: 2022/2023;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;</li> <li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>- Vidros Elétricos nas portas dianteiras;</li> <li>- Sistema de freios ABS;</li> <li>- Capacidade do tanque de combustível (litros) com no mínimo 45 litros;</li> <li>- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central);</li> <li>- Airbag duplo (motorista e</li> </ul>	1.079.67902	UN	04	R\$ 69.340,83	R\$ 277.363,32

	<p>passageiro frente);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco, triângulo, pneu estepe;</li><li>- Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;</li><li>- Prazo de entrega até 90 dias.</li><li>- Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km;</li><li>- Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada, a ser realizado na sede da secretaria demandante.</li></ul>					
--	---	--	--	--	--	--



2	<p><b>Veículos tipo pick-up cabine dupla – CD com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mínimo 02 (duas) portas;</li> <li>- 0 KM - novo de fábrica;</li> <li>- Com capacidade de, no mínimo, 05 lugares;</li> <li>- Motor FLEX (gasolina ou álcool);</li> <li>- Potência mínima de 100 CV(G);</li> <li>- Veículo Ano/Modelo mínimo: 2023;</li> <li>- Ar condicionado;</li> <li>- Airbag duplo (motorista e passageiro frente);</li> <li>- Vidros e travas elétricos;</li> <li>- Carga útil de no mínimo 570 litros;</li> <li>- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;</li> <li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>- Sistema de freios ABS;</li> <li>- Protetor de caçamba;</li> <li>- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)</li> <li>- Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco; triângulo; pneu estepe;</li> <li>- Garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses.</li> <li>- Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km;</li> <li>- Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada, a ser realizado na sede da secretaria demandante.</li> <li>- Prazo de entrega: até 90 dias.</li> </ul>	1.079.6790 3	UN	02	R\$112.063,67	R\$ 224.127,34
---	--	-----------------	----	----	---------------	-------------------

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATORIO N.º111/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023**

À Prefeitura Municipal de Formiga – MG

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:...../\_-

Endereço/ telefone/ e-mail

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário o R\$	Valor Total R\$
<b>0XX</b>						

**Valor TOTAL da Proposta:** (por extenso)

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA